



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00030/2025

Alagoa Nova - PB, 1º de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2025.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2025** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de serviços para a realização de cirurgia geral justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento integral e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) neste município. A realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou de urgência, dentro das competências da atenção especializada, é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, a promoção da saúde e a recuperação adequada dos pacientes, especialmente nos casos em que há risco de agravamento do quadro clínico caso o procedimento não seja realizado em tempo hábil. Muitos pacientes dependem dessas cirurgias para a retomada de suas atividades cotidianas e para a melhoria da qualidade de vida, o que torna imprescindível o suporte cirúrgico por profissionais habilitados e estrutura adequada. Ademais, a rede pública estadual e federal, em geral, possui alta demanda e dificuldade de absorver todos os casos em tempo razoável, gerando longas filas de espera e comprometendo o princípio da universalidade e da integralidade do SUS. Diante disso, a contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia geral visa suprir essa lacuna assistencial, permitindo que o município tenha maior autonomia para atender seus munícipes com eficiência, agilidade e dignidade, reduzindo a sobrecarga dos demais entes da federação e assegurando o acesso oportuno aos serviços especializados. A medida atende, portanto, ao interesse público e está alinhada com os objetivos da Política Nacional de Saúde, bem como com os princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 503.650,00**; pretendo contratado regularmente credenciado no âmbito deste Administração, conforme processo auxiliar de Credenciamento nº 00004/2025, que fica fazendo parte integrante do presente procedimento de contratação direta, independente de transcrição.

Trata-se, portanto, conforme as disposições e termos constantes da norma vigente, da contratação por meio de credenciamento de interessados, preenchidos os requisitos necessários, convocados mediante processo administrativo de chamamento público.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21:

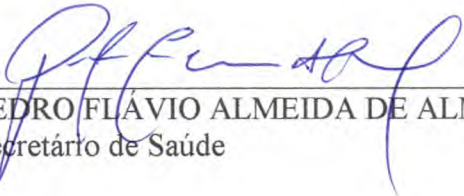
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário de Saúde